



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### PROJETO DE LEI

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, ALTERA OS ANEXOS I, III, IV e V DA LEI MUNICIPAL Nº 1881 DE 05 DE ABRIL DE 2012, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES."**

**Art. 1º** Fica estabelecido o valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) para o Vencimento Inicial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, do Grupo Ocupacional de Apoio à Saúde, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em conformidade ao disposto na Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

**Art. 2º** Por força do disposto na presente Lei, o Vencimento Inicial Nível V, Padrão de Vencimento "A" da Tabela de Vencimentos, Anexo IV da Lei Complementar nº 1.881 de 05 de abril de 2012, passa a vigorar com o valor inicial de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

**Art. 3º** Ficam os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, reclassificados do Nível de Vencimento III para o Nível de Vencimento V, ficando alterados os Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº 1.881 de 05 de abril de 2012.

**Art. 4º** Ficam alterados os Anexos I, III, IV e V da Lei Municipal nº 1.881 de 05 de abril de 2012, que passam a vigorar em conformidade do disposto no Anexo Único da presente lei.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **PODER EXECUTIVO**

**Art. 5º** Os efeitos financeiros serão devidos exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias a partir de 17 de junho de 2014, em conformidade ao disposto na Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos nos termos do disposto no artigo anterior.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de agosto de 2014.**



**Luiz Carlos Gibson**  
**Prefeito**



**André Luiz Battezzati**  
**Procurador Geral do Município**